



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 1995 (Do Sr. Paulo Gouvea e Outros)

Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 143 da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Acrescente-se ao art. 143 da Constituição Federal o seguinte § 3º:

"Art. 143. O serviço militar é obrigatório nos termos da lei.

§ 1º

§ 2º

§ 3º. Ficam também isentos do serviço militar, sem exigência de prestação do serviço alternativo ou outros encargos previstos nos parágrafos anteriores, os cidadãos que, à época do alistamento, estejam comprovadamente exercendo, há pelo menos seis meses, trabalho remunerado regular, com vínculo empregatício, e cuja renda seja essencial para a manutenção de sua família, nos termos da lei.

JUSTIFICAÇÃO

A rápida mudança constatada, neste final de século, na tecnologia e nas doutrinas de guerra, apontam para a inexorável profissionalização das Forças Armadas. Essa é a tendência constatada nos países líderes, as grandes potências, mas que também se espalha pelas nações periféricas, inclusive pelos altos custos envolvidos na manutenção e operação dos complexos sistemas de armas modernos, que não podem ser colocadas em mãos pouco adestradas.

Essa, por si só, já é uma razão de peso para repensarmos toda a filosofia que norteou o mandamento constitucional da obrigatoriedade do serviço militar. Mas há muitos outros fatores em jogo, e preferimos restringir-nos, no momento, aos flagrantes prejuízos que milhares de jovens sofrem, a cada ano, ao perder oportunidades de emprego ou até mesmo empregos duramente conquistados, tangidos pela lei cega que os obriga ao serviço militar.

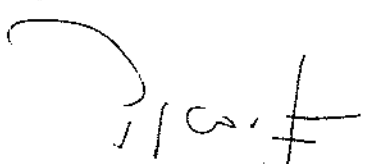
Num país em que a conquista de um trabalho remunerado, ainda que humilde, é fato notório a comemorar, já que são ainda escassas as possibilidades, ante as levas de jovens que anualmente chegam ao mercado; num país em que justiça social ainda é apenas distico ou bordão onipresente em discursos e promessas; num país em que o salário-mínimo mal dá para adquirir-se a chamada cesta básica; neste país, há que resguardar e proteger o jovem que cedo se lança à dureza do trabalho, até mesmo por faltar-lhe a oportunidade de estudo de que desfrutaram os jovens das famílias mais abastadas.

Mais ainda: se aos universitários a lei concede a possibilidade do adiamento do serviço militar, porque não isentar o jovem que trabalha? É sabido que as Forças Armadas não aproveitam, a cada ano, senão uma fração mínima do contingente conscrito. Não há, pois, riscos à segurança e à defesa do país - ao contrário, estar-se-á fortalecendo uma parcela importante do Poder Nacional.

Se, a todas essas considerações, aduzirmos o fato de que a pequena renda do trabalho desses jovens é, muitas vezes, essencial à subsistência de seus pais e irmãos; e se lembrarmos que muitas empresas negam emprego a jovens nessa idade por temerem ter que dispensá-los em seguida, ante a convocação militar; não teremos dúvidas em afirmar que é justo e oportuno excepcionarmos sua situação, introduzindo a alteração proposta no texto constitucional.

É por entendermos que esta iniciativa responde aos clamores de jovens trabalhadores e suas famílias, sem afetar em nenhum grau o preparo do país para sua defesa, que pleiteamos o apoio de nossos Pares no Congresso Nacional para sua rápida transformação em norma constitucional.

Sala das Sessões, em 6 de 06 de 1995.


Deputado PAULO GOUVEA

ABELARDO LUPION
ADELSON RIBEIRO
ADELSON SALVADOR
ADHEMAR DE BARROS FILHO
ADROALDO STRECK
AIRTON DIPP
ALBERICO FILHO
ALVARO GAUDENCIO NETO
ALZIRA EWERTON
ANA JULIA
ANTONIO FEIJAO
ANTONIO GERALDO
ARACELY DE PAULA
ARMANDO COSTA
ARNON BEZERRA
ATILA LINS
AUGUSTO NARDES
BETINHO ROSADO
BETO LELIS
BONIFACIO DE ANDRADA
BOSCO FRANCA
CARLOS AIRTON
CARLOS ALBERTO
CARLOS SANTANA
CHICAO BRIGIDO
CIDINHA CAMPOS
CIRO NOGUEIRA
CONFUCIO MOURA
CORAUCCI SOBRINHO
CORIOLANO SALES
DARCISIO PERONDI
DILSO SPERAFICO
DOMINGOS DUTRA
EDINHO BEZ
EDISON ANDRINO

EDSON QUEIROZ
EFRAIM MORAIS
ELCIONE BARBALHO
ELIAS ABRAHAO
ELIAS MURAD
ELISEU MOURA
EMERSON OLAVO PIRES
ENIO BACCI
ENIVALDO RIBEIRO
ERALDO TRINDADE
ESTHER GROSSI
EURIPEDES MIRANDA
EXPEDITO JUNIOR
FERNANDO DINIZ
FERNANDO GOMES
FERNANDO GONCALVES
FERNANDO TORRES
FEU ROSA
FIRMO DE CASTRO
GONZAGA PATRIOTA
HELIO ROSAS
HERACLITO FORTES
HERCULANO ANGHINETTI
HERMES PARCIANELLO
HILARIO COIMBRA
HOMERO OGUIDO
HUGO BIEHL
IBERE FERREIRA
IBRAHIM ABI-ACKEL
IVANDRO CUNHA LIMA
JARBAS LIMA
JERONIMO REIS
JOAO ALMEIDA
JOAO COLACO
JOAO IENSEN

JOAO MAIA
 JOAO PAULO
 JOAO PIZZOLATTI
 JOAO RIBEIRO
 JORGE WILSON
 JOSE BORBA
 JOSE CARLOS SABOIA
 JOSE CARLOS VIEIRA
 JOSE EGYDIO
 JOSE FORTUNATI
 JOSE JANENE
 JOSE LUIZ CLEROT
 JOSE PRIANTE
 JOSE THOMAZ NONO
 JOSIAS GONZAGA
 LAIRE ROSADO
 LEONEL PAVAN
 LIDIA QUINAN
 LIMA NETTO
 LUCIANO CASTRO
 LUIS BARBOSA
 LUIZ BUAIZ
 LUIZ CARLOS HAULY
 LUIZ DURAO
 MALULY NETTO
 MANOEL CASTRO
 MARCELO TEIXEIRA
 MARCIA MARINHO
 MARIA LAURA
 MARIO CAVALLAZZI
 MARQUINHO CHEDID
 MARTA SUPPLY
 MATHEUS SCHMIDT
 MAURICIO REQUIAO
 MENDONCA FILHO
 MILTON MENDES
 MURILO PINHEIRO
 MUSSA DEMES
 NEDSON MICHELETI
 NELSON MARCHEZAN
 NELSON MEURER
 NILSON GIBSON
 OLAVIO ROCHA
 OLAVO CALHEIROS
 OSVALDO BIOLCHI
 OSVALDO REIS
 PADRE ROQUE
 PAULO BAUER
 PAULO BORNHAUSEN
 PAULO DE VELASCO

PAULO DELGADO
 PAULO FEIJO
 PAULO GOUVEA
 PAULO PAIM
 PAULO RITZEL
 PAULO ROCHA
 PEDRO CANEDO
 PEDRO CORREA
 PHILEMON RODRIGUES
 PINHEIRO LANDIM
 RAIMUNDO SANTOS
 REGIS DE OLIVEIRA
 RENAN KURTZ
 RICARDO GOMYDE
 RICARDO HERACLIO
 RICARDO IZAR
 RITA CAMATA
 ROBERIO ARAUJO
 ROBERTO JEFFERSON
 ROBERTO PAULINO
 ROBERTO ROCHA
 ROBERTO VALADAO
 ROGERIO SILVA
 ROMEL ANIZIO
 SALOMAO CRUZ
 SARAIVA FELIPE
 SERAFIM VENZON
 SERGIO BARCELLOS
 SERGIO GUERRA
 SEVERIANO ALVES
 SEVERINO CAVALCANTI
 SILAS BRASILEIRO
 SILVERNANI SANTOS
 SILVIO TORRES
 TALVANE ALBUQUERQUE
 TELMO KIRST
 TETE BEZERRA
 TUGA ANGERAMI
 UBALDINO JUNIOR
 UBALDO CORREA
 USHITARO KAMIA
 VALDENOR GUEDES
 VALDIR COLATTO
 VICENTE ARRUDA
 VICENTE CASCIONE
 VILMAR ROCHA
 VILSON SANTINI
 VITTORIO MEDIOLI
 WAGNER ROSSI
 WALDOMIRO FIORAVANTE
 WOLNEY QUEIROZ
 ZAIRE REZENDE

ASSINATURAS CONFIRMADAS.....	172	REPETIDAS: 19
ASSINATURAS DE APOIAMENTO.....	1	
ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM.....	6	
ASSINATURAS ILEGIVEIS.....	2	
TOTAL DE ASSINATURAS.....	200	

SECRETARIA-GERAL DA MESA

ASSINATURAS CONFIRMADAS REPETIDAS

ANTONIO FEIJAO
 CORIOLANO SALES
 DILSO SPERAFICO
 ENIVALDO RIBEIRO
 ERALDO TRINDADE
 FEU ROSA
 GONZAGA PATRIOTA
 IVANDRO CUNHA LIMA
 JOAO COLACO
 JOAO IENSEN
 JOAO IENSEN
 JOAO MAIA
 JOAO MAIA
 JOSE EGYDIO

JOSE JANENE
 JOSE LUIZ CLEROT
 LUIZ BUAIZ
 ROBERTO VALADAO
 TELMO KIRST

ASSINATURAS DE APOIAMENTO

BETINHO ROSADO

ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM

ADAO PRETTO
 AGNELO QUEIROZ
 JOSE CARLOS COUTINHO
 JOSE CARLOS SABOIA
 REMI TRINTA
 ROBERIO ARAUJO

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Atas

Ofício nº 85 /95

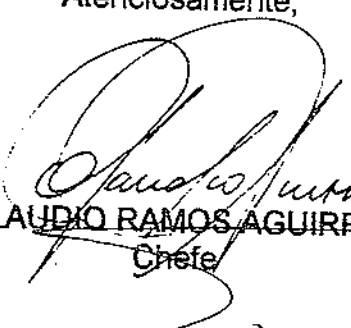
Brasília, 11 de abril de 1995.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Paulo Gouvea, que "acrescenta um § 3º ao art. 143 da Constituição Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

172 assinaturas válidas;
 006 assinaturas que não conferem;
 019 assinaturas repetidas;
 002 assinaturas ilegíveis; e
 001 assinatura de apoio

Atenciosamente,


 CLAUDIO RAMOS AGUIRRA
 Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
 Dr. Mozart Vianna de Paiva
 Secretário-Geral da Mesa
 N E S T A